

LEI N.º 2.706, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE ALUGUEL MENSAL DE IMÓVEL PARA USO DA REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PARAPUÃ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.692.845/0001-95 E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar e a efetuar o pagamento de aluguel mensal de imóvel até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), corrigindo-se na forma da lei, por prazo indeterminado, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2013, para ceder à Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Parapuã, inscrita no CNPJ sob nº 00.692.845/0001-95 e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.992, de 16 de setembro de 1999.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária assim discriminada:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Dotação: 3.3.9.0.36.0000-055 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Artigo 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

LEI N.º 2.706, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de janeiro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAUBER TRIPOLONI DO NASCIMENTO

Secretário designado